



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Resolução 002/2022 - CIR Oeste II

São Luís de Montes Belos, aos 03 de fevereiro de 2022.

O Coordenador e o Vice Coordenador da CIR Região de Saúde Oeste II, no uso de suas atribuições Regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

1. Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. Considerando o Art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;
3. Considerando a Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
4. Considerando o Decreto nº. 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;
5. Considerando o Decreto nº. 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº. 11.692, de 10 de junho de 2008, e nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
6. Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
7. Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
8. Considerando a Portaria Interministerial MS/GM/MJ nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
9. Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;
10. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.447, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o repasse dos recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção

Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional para o exercício de 2021, Artigo 2º, parágrafo único; e

11. Considerando a Portaria GM/MS nº 2.298, de 9 de setembro de 2021, que dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar por consenso dos membros presentes na 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR Oeste II, realizada no dia 02 de fevereiro de 2022, via on-line, através do aplicativo Zoom meeting, **a transferência de recursos para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica**, no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, do Fundo Nacional de Saúde - FNS para os Fundos Municipais de Saúde, no ano de 2021.

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o *caput* deste artigo correspondem a **R\$ 17,73** (dezesete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional e serão repassados na modalidade fundo a fundo da seguinte forma: Para os Municípios, constantes do Anexo II da Portaria GM/MS nº. 1.447, de 29 de junho de 2021, sendo os seguintes Municípios:

I - Sanclerlândia: **População Prisional - 48 privados de liberdade**; Valor do Repasse R\$ 851,04; e

II - São Luís de Montes Belos: **População Prisional - 122 privados de liberdade**; Valor do Repasse R\$ 2.163,06

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTANTE**

**MUNICIPAL**

**Elvis Lapot da Costa**

**Secretário Municipal de Saúde de Paraúna**

Coordenador da CIR Oeste II

**REPRESENTANTE ESTADUAL**

Kleber Junior Rodrigues Monteiro

Coordenador de Unidade de Saúde Regional

Vice Coordenador da CIR Oeste II

REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, em SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIS LAPOT DA COSTA, Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 08:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER JUNIOR RODRIGUES MONTEIRO**,  
**Coordenador (a)**, em 04/02/2022, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.  
3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000027236356 e o código CRC 5782583E.

REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS  
RUA RIO DOCE 1400, - Bairro SETOR RODOVIARIO - SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO -  
CEP 76100-000 - .



Referência: Processo nº 202200010008461



SEI 000027236356